SENTENÇA

Processo Físico nº: **0014190-65.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Requerente: Lucimar Siqueira Catoia
Requerido: Marise Medeiros Leme Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

O silêncio da autora, na esteira do que ficou determinado no despacho de fl. 102, implica no reconhecimento do cumprimento da obrigação de pagar, conforme noticiada pela ré a fl. 92, em substituição àquela de entregar, assumida no acordo homologado a fl. 63.

Isto posto, **JULGO EXTINTA** a presente ação em fase executiva, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, destruam-se os autos com as cautelas de praxe.

P.R.I.

São Carlos, 01 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA